



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM CEASA/DF e PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI.

Processo nº 00071-00000705/2020-08

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, aposentado, RG nº 500812 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 102.290.321-52, e de outro lado, **PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI** como **CONTRATADO**, CNPJ nº.09.098.197/0001-18, com sede comercial em QI 616 CONJUNTO L LOTE 6 SAMAMBAIA NORTE - DF, CEP nº 72.322-800, representada neste ato por **GELSON MACCARI**, brasileiro, CNH nº 01207675023 expedida pelo DETRAN/DF, CPF/MF nº 005.675.449-31, com residência e domicílio em QI 616 CONJUNTO L LOTE 6 SAMAMBAIA NORTE -DF, CEP nº 72.322-800, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico, nº 06/2022 -CEASA/DF, ID (82056459), Termo de Referência ID (66397966), da Proposta ID (83174065), Lei federal nº 13.303 de 2016, e demais legislação, com suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos portáteis de combate a incêndio bem como na prestação de serviços de instalação, recarga, manutenção de extintores, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo, com fornecimento via comodato, por 12 meses prorrogáveis, dos cilindros dos extintores., conforme Tabela item 6.2, Edital de Pregão Eletrônico - 82056459, Termo de Referência - 66397966, item 4.0, Proposta ID (83174065) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto na lei 13.303 de 2016, art. 69, inciso II.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ 22.551,62**

(vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) , devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme ID (68935497) dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ 22.551,62 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (ID 68935497 dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ 22.551,62** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº **2022NE000080** , emitida em **05/04/2022**, na modalidade **GLOBAL**.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 71, lei federal 13.303 de 2016, conforme Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto da lei 13.303 de 2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto na lei federal 13.303 de 2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **5% (dois por cento) do valor total do contrato**, no forma do Edital de Pregão Eletrônico (art. 70, lei 13.303 de 2016).

20.1 – Os serviços e equipamentos terão garantia nos termos da lei e conforme disposições do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico.

Neste ato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram aceitar o presente contrato administrativo em todas as suas cláusulas e condições obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vai firmado pelas partes interessadas.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
PETRONAH DE CASTRO E SILVA Presidente em Exercício	GELSON MACCARI Representante
TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Gelson Maccari, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr. 0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em exercício**, em 11/04/2022, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr. 0000117-0, Testemunha**, em 11/04/2022, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.0000119-0, Testemunha**, em 11/04/2022, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83870914 código CRC= **8D04BA19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

